



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 372/2005

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Campo Magro a constituir com outros Municípios do Paraná o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP, ratifica o Protocolo de Intenções e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Magro autorizado a constituir com outros Municípios do Paraná, o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – sociedade jurídica de direito público, instituída com a finalidade de aumentar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informações que dêem suporte a todas as atividades.

**Art.2º** - Fica ratificado integralmente o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP, firmado no dia 24 de novembro de 2005, em Assembléia Geral de Prefeitos dos municípios consorciados.

**Art.3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Campo Magro a delegar ao CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, competência para que realize licitações outorgue concessões, permissões ou autorizações para prestação de serviços no âmbito de suas atribuições, podendo, ainda ceder servidores e repassar ao CONSÓRCIO importância de até R\$ 1,00 ( um real) por habitante/mês para consecução do objetivo pactuado.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 09 de dezembro de 2005.

  
**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal